



LEI MUNICIPAL Nº 1221/2016, de 01-03-2016.

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – DETUR -, NA LEI MUNICIPAL Nº1074/2013 - PLANO PLURIANUAL DE MORMAÇO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 -, NA LEI MUNICIPAL Nº 1204/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E CRIA DOTAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - NA LEI MUNICIPAL Nº 1209/2015 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica criado no PPA - Plano Plurianual do Município de Mormaço para o Quadriênio 2014-2017, dentro do Gabinete do Prefeito o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – DETUR.

Art. 2º - Fica incluído na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mormaço para o exercício de 2016, no âmbito do Gabinete do Prefeito o DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR, a ser inserido nos Anexos II e III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e abrir na LOA – Lei Orçamentária Anual que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016 - Dotação e Abrir Crédito Adicional Especial, por redução orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – DETUR

02.02.23.695 – COMÉRCIO E SERVIÇOS – TURISMO

02.02.23.695.00008 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO

02.02.23.695.00008.2012 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO

33.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

33.90.39.00.0000 – SERVIÇOS DE 3ºs E ENCARGOS R\$ 5.000,00

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1100 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS

www.mormacors.com.br – E-mail: gabinete@mormacors.com.br



OBJETIVO: Esse projeto visa manter as atividades e serviços do setor de Turismo no Município.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial aberto no Art. 3º será suportado pela redução da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2016:

**99.99.99.990.9999 – 9999.99.00.0000 –
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 10.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 01 de março de 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO